

EDITAL PROPPG Nº 04/2025 - PIPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À PESQUISA (CICLO 2025-2026)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões emanadas do Comitê de Pesquisa e Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UDESC, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, torna público o presente edital e convida os(as) docentes pesquisadores(as) da UDESC a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA – PIPES, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Resolução nº 032/2011 CONSUNI e suas alterações.

1. SOBRE O PROGRAMA

- 1.1 O Programa de Iniciação à Pesquisa PIPES é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos de graduação que ainda não possuem Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC e integra a modalidade de bolsa PROIP (Pró-Iniciação à Pesquisa) da UDESC, considerando:
- a) Proponente: é o(a) professor(a) pesquisador(a) da UDESC, efetivo(a), em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de mestre(a) ou doutor(a) e coordenador(a) de projeto de pesquisa na UDESC, lotado(a) em departamento cujo curso de graduação ainda não possui Pós-Graduação e é vedado a vinculação do(a) mesmo(a) com a Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC;
- b) Estudante de Iniciação à Pesquisa (IP): é o(a) discente de graduação remunerado(a) (com recebimento de bolsa) ou voluntário(a) (sem recebimento de bolsa com valor pecuniário), orientado(a) por professor(a) pesquisador(a) qualificado(a) para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica, artístico-cultural ou inovação;
- c) Pesquisador(a) qualificado(a): é o(a) docente efetivo(a) da UDESC que possui produção científica, tecnológica, artístico-cultural nos últimos três anos;
- d) Orientador(a): é o(a) professor(a) pesquisador(a) e orientador(a) de estudante de IP.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Selecionar propostas na forma de planos de trabalho vinculados aos projetos de pesquisa. Serão selecionados os planos de trabalho, previamente aprovados, a serem desenvolvidos por estudantes de IP no período de vigência das cotas, nas diversas áreas do conhecimento.
- 2.2 São objetivos gerais:
 - a) Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;
 - b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional e/ou que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;



c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) discentes na pósgraduação.

2.3 São objetivos específicos:

- a) Consolidar a política institucional de iniciação à pesquisa e em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Qualificar discentes para os programas de pós-graduação;
- c) Estimular pesquisadores(as) produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades científica, tecnológica e inovação, profissional e artístico-cultural;
- d) Proporcionar ao estudante de IP, orientado(a) por professor(a) pesquisador(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico, inovador e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS, DAS MODALIDADES E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

- 3.1 Vigência: o período do ciclo de vigência das cotas 2025-2026 será de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.
- 3.2 Vagas: serão disponibilizadas o total de 72 cotas de bolsas remuneradas na modalidade PROIP/UDESC, garantindo a prévia concessão de 04 (quatro) cotas de bolsas para cada curso de graduação que ainda não possuem Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Anexo I), desde que haja demanda qualificada e serão distribuídas e repassadas, preferencialmente, em número de uma (01) por orientador(a) selecionado(a).
- 3.3 Modalidades de bolsas: Iniciação à Pesquisa (IP).
- 3.4 Modalidades de cotas remuneradas aos Planos de Trabalho: PROIP/UDESC.
- 3.5 Modalidade de cotas não remuneradas: PIVIC/UDESC (voluntário).
- 3.6 Benefícios: a bolsa assegurará auxílio financeiro ao discente contemplado(a) com cota remunerada e será concedida mensalmente, em até 12 (doze) parcelas.
- 3.6.1 O valor da mensalidade será estipulado anualmente pela PROAD/UDESC, por meio de Resolução específica, obedecendo os mesmos valores das bolsas PROBIC/UDESC.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PELO PESQUISADOR

- 4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pelo(a) proponente/pesquisador(a) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA, dentro do Módulo de Pesquisa.
- 4.2 A inscrição se dá pela vinculação de um projeto de pesquisa, que deverá ser de sua própria autoria/coordenação, estar vinculado a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC, ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e econômica, ter vigência mínima de execução igual ou superior a este edital, bem como a efetivação do cadastro de Plano(s) de Trabalho(s) que indicarão o número de cotas de bolsas de PROIP solicitadas por projeto de pesquisa.



- 4.2.1 Somente estarão disponíveis ao proponente para submeter Plano(s) de Trabalho o(s) projeto(s) de pesquisa que esteja(m) com a situação "EM EXECUÇÃO" no SIGAA.
- 4.2.2 A submissão de projetos de pesquisa novos ou pedidos de renovação de projetos de pesquisa em execução devem passar pela apreciação e aprovação nas 03 (três) instâncias do Centro de Origem (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro), que elaborarão seus calendários internos com ampla divulgação para atender a demanda e respeitando a data fim do período das inscrições.
- 4.2.3 Para concorrer à cota de bolsa de iniciação à pesquisa remunerada no presente edital, o(a) proponente, por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa", deve cadastrar no mínimo 01 (um) plano de trabalho a cada projeto submetido, que será destinado aos estudantes de cursos de graduação que ainda não possuem Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC e que participará do projeto de pesquisa. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) planos de trabalho para concorrer na distribuição de cotas remuneradas no âmbito do total de projetos submetidos.
- 4.2.3.1 É vedada a participação simultânea do(a) proponente neste Edital e no Edital PROPPG Nº 03/2025 PIC&DTI.
- 4.2.4 O plano de trabalho é único e específico para cada discente que participará do Projeto, não havendo possibilidade de vincular mais de um(a) discente para trabalho concomitante em um mesmo plano de trabalho, bem como é vedada a repetição/duplicidade de planos de trabalho. (Portal Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa);
- 4.2.5 São requisitos para o Plano de Trabalho:
- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.
- 4.2.6 O(A) proponente deverá sinalizar no Plano de Trabalho a modalidade de enquadramento da bolsa dentro do Programa (Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica e Inovação) no momento da submissão para fins de estatísticas na gestão administrativa dos projetos de pesquisa.
- 4.2.7 O(A) proponente deverá sinalizar na submissão do Plano de Trabalho se a proposta de pesquisa se enquadra em alguma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), segundo a Portaria nº 1.122, de 19.03.2020: I. Estratégicas; II Habilitadoras; III de Produção; IV para Desenvolvimento Sustentável; e V para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.



- 4.2.8 Cada proponente poderá receber até 03 (três) cotas de bolsas remuneradas no total do programa PIPES após o resultado final de distribuição de cotas aos Centros, considerando apenas os cursos participantes (ANEXO I), bem como respeitando o ranqueamento e a classificação interna e os demais critérios de cada Centro de Ensino. Os planos de trabalho não contemplados com cotas de bolsas remuneradas na modalidade PROIP/UDESC poderão ser indicados estudantes voluntários, na modalidade PIVIC/UDESC.
- 4.2.8.1 1 O(A) proponente poderá também cadastrar Plano(s) de Trabalho Voluntário, que não concorre a cota remunerada, exclusivo para indicação de estudante voluntário(a), de acordo com o cronograma. (Portal Docente \rightarrow Pesquisa \rightarrow Planos de Trabalho \rightarrow Cadastrar Plano de Voluntário).
- 4.3 O(A) proponente, no ato da inscrição do projeto de pesquisa, deverá informar **obrigatoriamente** a sua área de conhecimento, que servirá de base para avaliação de sua proposta (Portal Docente do SIGAA → Módulo de Pesquisa → Áreas Qualis/Capes → Cadastrar);
- 4.4 É vedado **após** o período de inscrições:
- a) transferência de inscrição e/ou plano de trabalho para outra modalidade de edital de IC (Edital PIC&DTI e PIBIC-EM);
- b) submissão de novos planos de trabalho para concorrer a cota de bolsa remunerada;
- c) troca de vinculações de plano(s) de trabalho(s) para outro projeto de pesquisa;
- d) troca de projeto(s) de pesquisa;
- e) solicitar à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação DPPG contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais.
- 4.5 Ao submeter um projeto de pesquisa e o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, o(a) docente coordenador(a) da proposta concorda com os termos estabelecidos neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS, COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR

- 5.1 No conjunto de critérios para a concessão, as bolsas deverão ser concedidas a orientadores(as) dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que possuam, preferencialmente, título de doutor(a), que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, ou que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.
- 5.1.1 Para concorrer às cotas de bolsas remuneradas, o(a) proponente deverá ser pesquisador(a), em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor(a) ou mestre(a) e com produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos (2022, 2023, 2024), constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado no estrato B4 ou superior do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação.



- 5.1.2 Para a classificação dos periódicos da CAPES será considerado o Qualis do Quadriênio 2017-2020.
- 5.1.3 O(A) proponente deverá importar seu *Currículo Lattes* para o Sistema de Avaliação da Produção Institucional SAPI, disponível em www.sapi.udesc.br, conforme o cronograma.
- 5.1.4 O(A) docente pode solicitar reconsideração de seu escore de produtividade docente à Comissão de Pesquisa do Centro, via processo SGPe, apresentando documentos comprobatórios e justificativa.
- 5.1.4.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve basear sua análise na pontuação que consta no anexo II e, para a pontuação de publicações em periódicos, na classificação do Qualis CAPES do Quadriênio 2017-2020.
- 5.1.4.2 O resultado da análise de pedidos de reconsideração da produtividade docente deverá ser comunicado pela DPPG à PROPPG.
- 5.1.5 Deverá ser concedida a contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais (Resolução nº 014/2023 CPPG), desde que solicitada oficialmente pelo(a) proponente durante o período de inscrição neste edital, via processo SGPe, à DPPG do Centro de lotação.
- 5.1.5.1 Se deferido, o resultado da análise da contagem especial deverá ser comunicado pela DPPG à PROPPG.
- 5.1.6 O(A) docente orientador(a) deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual PTI, respeitando a carga horária contratual e os dados submetidos no SIGAA.
- 5.1.7 A DPPG deverá controlar se o(a) docente, que teve bolsista(s) no(s) edital(is) de Iniciação à Pesquisa ou Científica 01/2023 e 01/2024, apresenta pendência(s) na entrega dos produtos finais (resumo e apresentação no Seminário de Iniciação à Pesquisa correspondente). O não atendimento a esta obrigação acarreta a não concessão ou ao cancelamento de bolsas, se concedidas neste edital, a qualquer momento, por esta Pró-Reitoria, uma vez informada pela DPPG, e caberá ao bolsista a devida devolução dos valores recebidos.
- 5.2 Cabe ao docente escolher e indicar para bolsista no plano de trabalho aprovado, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.
- 5.2.1 As bolsas PROIP/UDESC são destinadas exclusivamente aos discentes de graduação da UDESC, matriculados(as) em curso que não possuem Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 5.2.2 O(A) docente orientador(a) não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC tais como:
 - a) Restrições quanto à idade;
 - b) Restrições ao fato do(a) discente de graduação já ser graduado(a) por outro curso;
 - c) Restrições quanto ao número de renovações para o(a) mesmo(a) bolsista;



- d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do(a) discente na instituição;
- e) Interferir ou opor restrições à escolha do(a) bolsista, desde que o(a) estudante indicado(a) atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.
- 5.2.3 É vedada a concessão de bolsa a discente matriculado(a) ou que já tenha concluído curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 5.2.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 5.2.5 É dever do(a) orientador(a):
 - a) Orientar o(a) estudante de IP nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;
 - b) Revisar e aprovar o Relatório Parcial do(a) estudante de IP, conforme cronograma;
 - c) Revisar e aprovar o Resumo Expandido do estudante de IP, conforme cronograma;
 - d) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de trabalho do(s) estudante(s) de IC por ocasião do 36° Seminário de Iniciação Científica (SIC) da UDESC. Se na ocasião do 36° SIC, o(s) discente(s) de IP, por qualquer motivo, não comparecer(em) à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor(a) orientador(a) ou a um(a) membro do grupo de pesquisa designado(a) pelo(a) mesmo(a). Caso o trabalho não seja apresentado no 36° Seminário de Iniciação Científica, o(a) professor(a) orientador(a) ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital dos Programas de Iniciação Científica e/ou Iniciação à Pesquisa, em acordo com o item 5.1.7.
 - e) Incluir o(s) nome(s) do(s) estudante(s) de IP nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante de IP.
 - f) Efetuar a substituição do(a) estudante de IP no SIGAA, até o 5º dia útil de cada mês, que, durante o período de vigência do Plano de Trabalho, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido(a) por qualquer outro motivo de continuar suas atividades no Programa.
 - g) Comunicar imediatamente a DPPG sobre cancelamentos e/ou substituições de estudante de IP no SIGAA.
- 5.2.6 É vedado ao orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) estudante(s) de IP, cabendo a coorientação, desde que previamente comunicada à DPPG, somente nos casos de licença e/ou afastamento inferiores a 90 (noventa) dias. Esse limite não se aplica nos casos de afastamentos para qualificação, atualização ou licença sabática.
- 5.2.6.1 Docentes licenciados(a) ou afastados(a) no início da vigência da(s) bolsa(s) poderá(ão) ter a(s) bolsa(s) implementada(s) sob sua orientação, desde que respeitados os limites descritos acima.
- 5.2.6.2 Docentes afastados(a) para qualificação, atualização ou licença sabática deverão protocolar solicitação de formalização para a implementação ou manutenção da(s) bolsa(s) sob sua orientação junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro de lotação.
- 5.2.7 O(A) orientador(a) poderá realizar no máximo 03 (três) substituições de discentes em cada plano de trabalho, sendo vedado após os 60 (sessenta) dias que antecedem o término do ciclo de vigência deste Edital.



- 5.2.8 O(a) professor(a) orientador(a) deverá obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI nº 032/2011 e suas alterações.
- 5.2.9 É de responsabilidade do(a) docente obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais) e/ou obtenção do Certificado de Qualidade de Biossegurança e/ou a Licença Ambiental e/ou cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o docente deverá comunicar a DPPG para providências relacionadas ao bolsista.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 6.1 Ao orientador(a), não poderão ser destinadas mais do que 3 (três) bolsas remuneradas, exceto bolsas de IC-Jr do CNPq (PIBIC-EM), para indicação de estudantes de IP.
- 6.2 As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os(as) bolsistas serão orientados(as) pelos(as) pesquisadores(as) de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que preferencialmente possuam o título de doutor(a) e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual. 6.2.1 As bolsas serão distribuídas aos Centros de Ensino e deverão ser destinadas aos respectivos cursos listados no Anexo I, conforme demanda aprovada, e deverão ser repassadas, de acordo com a classificação, preferencialmente, em número de uma (1) por orientador(a) selecionado(a).
- 6.3 A classificação será obtida através da média ponderada da pontuação da produção total do(a) professor(a) orientador(a) e da avaliação realizada por consultor(a) externo Ad Hoc, sobre o projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, utilizando os seguintes percentuais normalizados:
- a) Escore de Produtividade Docente normalizado por Curso, referente ao último triênio (2022, 2023 e 2024): representando 50%;
- b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor(a) externo *Ad Hoc:* representando 50%.
- 6.4 O Escore de Produtividade Docente será executado pela PROPPG, por meio da extração dos dados da importação do Currículo *Lattes* no Sistema SAPI, com base nos critérios apresentados no Anexo II.
- 6.4.1 Será considerado, para fins de seleção, os dados importados da produtividade docente, conforme a data limite para importação do Currículo *Lattes* no Sistema SAPI.
- 6.4.2 As produções com suas respectivas pontuações e detalhamentos serão disponibilizadas via Power BI, para coleta das pontuações dos docentes do centro pela DPPG, bem como para consulta dos docentes e, caso necessário, pedido de reconsideração. A consulta ao dashboard



das produções e escores poderá ser feita no site da PROPPG, em: https://www.udesc.br/cpe/produtividade.

- 6.4.3 O(A) docente poderá solicitar à Comissão de Pesquisa do Centro, conforme cronograma, reconsideração quanto ao Escore de Produtividade, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação.
- 6.4.3.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve reavaliar a pontuação de periódicos utilizando como base a classificação do Qualis CAPES vigente, que corresponde ao Quadriênio 2017-2020.
- 6.4.4 Será facultada à Comissão de Pesquisa do Centro a possibilidade de selecionar os itens a serem considerados para o cômputo do Escore de Produtividade Docente, dentre aqueles previstos no Anexo II, considerando-se as peculiaridades das diferentes áreas de conhecimento. Nesse caso, caberá à Comissão de Pesquisa de cada Centro divulgar, com antecedência, quais itens comporão o Escore de Produtividade dos docentes do Centro, além de executar os procedimentos necessários à sua operacionalização.
- 6.5 A avaliação do(a) consultor(a) externo *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).

7. JULGAMENTO: DA ADMISSIBILIDADE E AVALIAÇÃO

- 7.1 Os projetos de pesquisa serão distribuídos para consultores(as) externos *Ad Hoc*, de acordo com a área de conhecimento previamente cadastrada pelo docente (item 4.3).
- 7.2 Cada DPPG deverá cadastrar no SIGAA seus consultores(as) externos $Ad\ hoc$, assegurando que a maioria absoluta seja composta por pesquisadores(as) bolsistas de produtividade do CNPq. (SIGAA \rightarrow Módulos \rightarrow Pesquisa \rightarrow Consultores/Comissão \rightarrow Consultores \rightarrow Cadastrar Consultor).
- 7.2.1 É **obrigatório** cadastrar a área do(a) consultor(a). A Subárea e especialidade do(a) consultor(a) deve ser cadastrada, quando houver.
- 7.3 Os projetos de pesquisa serão avaliados por *consultores*(as) *externos Ad Hoc* e os planos de trabalhos serão aprovados pelos Diretores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação como *Consultores*(as) *Especiais*, ambos via SIGAA, conforme cronograma.
- 7.3.1 A DPPG é responsável pela distribuição e acompanhamento dos projetos de pesquisa e seus respectivo(s) plano(s) de trabalho para avaliação e aprovação.
- 7.4 A avaliação do(a) consultor(a) externo *Ad Hoc* atribuirá nota na avaliação do projeto de pesquisa, conforme itens de avaliação listados no item 6.5.
- 7.4.1 A avaliação do(a) consultor(a) externo *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).
- 7.5 A nota de avaliação do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, sendo que os projetos de pesquisa que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito (equivalente à nota 5,0) serão desclassificados, ainda que oriundos de professores(as) do corpo



permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendados pela CAPES ou de bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.

- 7.6 Os projetos de pesquisa institucionalizados e que já tenham sido aprovados por agências de fomentos oficiais (CNPq, CAPES, FAPESC, FINEP) por meio da avaliação de consultores(as) *Ad Hoc*, comitês ou comissões, na forma de contratos de fomento à pesquisa, devem ter o comprovante de aprovação (termo de outorga) encaminhado à DPPG no momento da submissão. Dessa forma, ficam dispensados de uma nova avaliação *Ad Hoc*, devendo ser aprovados pelas DPPGs com nota máxima (10,0).
- 7.6.1 Os comprovantes de fomento externo devem ser encaminhados à DPPG do Centro do(a) Proponente via documento digital no SGPe (arquivo completo) para a devida conferência e validação.
- 7.6.2 O documento comprobatório deve ser em nome do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e deve explicitar que se trata de fomento externo específico para o projeto pesquisa que está concorrendo à cota de bolsa remunerada neste edital.
- 7.7 Projetos de pesquisa que já tenham sido avaliados por consultores(as) *Ad Hoc* estão dispensados de nova avaliação, independente de pedidos de renovação. A avaliação previamente realizada permanecerá válida para todos os efeitos enquanto o projeto estiver em execução.
- 7.8 Os Planos de Trabalho deverão ser avaliados considerando:
- a) Título original e adequado ao plano de trabalho;
- b) Adequação do plano de trabalho aos objetivos do PIPES;
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do(a) discente.
- d) Atendimento aos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 5.1.1.
- 7.9 O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *Aprovado* ou *Necessita Correções*.
- 7.9.1 Os Planos de Trabalho que necessitarem de correções, retornam para o(a) docente para efetuar as devidas correções e submetê-lo novamente. O plano de trabalho corrigido retornará ao Consultor(a) Especial com o *status Corrigido pelo*(a) *Orientador*(a) para análise, conforme cronograma.
- 7.10 Caberá as DPPG realizar a análise final das avaliações dos projetos de pesquisa pelos consultores(as) externos(as), homologando como *Aprovado* ou *Reprovado*. (SIGAA \rightarrow Módulos \rightarrow Pesquisa \rightarrow Projetos \rightarrow Avaliação de Projetos \rightarrow Analisar Avaliações).
- 7.10.1 Somente os projetos com *status* Aprovado poderão concorrer as cotas de bolsas remuneradas.



8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1 Cada Centro de Ensino deverá realizar a classificação e ranqueamento interno dos Projetos de Pesquisa, considerando quantitativo de planos de trabalho aprovados em cotas de bolsas remuneradas.
- 8.1.1 O número de bolsas a ser concedido a um(a) orientador(a) ficará a critério de cada Centro, respeitados os limites de até 03 (três) bolsas remuneradas.
- 8.1.2 Deverão ser repassadas, de acordo com a classificação, preferencialmente, em número de uma (1) por orientador(a) selecionado(a).
- 8.2 A distribuição das cotas aos projetos classificados de cada Centro será efetuada via SIGAA, segundo critérios previstos, devendo ser homologada na Coordenadoria de Pesquisa PROPPG.
- 8.3 Os(As) orientadores(as) deverão indicar os(a) estudantes de IP no SIGAA e a DPPG do Centro deverá cadastrá-los na Plataforma SIGRH para fins de pagamento e/ou seguro de vida. Os(As) estudantes de IP, cujos dados não forem cadastrados(as) até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.
- 8.4 As cotas de bolsas não devem permanecer ociosas, portanto, as cotas vacantes por mais de 30 (trinta) dias serão imediatamente devolvidas à PROPPG para redistribuição externa, caso não tenha demanda qualificada no Centro.
- 8.4.1 As cotas remanescentes poderão ser redistribuídas para outras modalidades de bolsas de iniciação científica (PROBIC, PROBIC-Af, PROBITI).
- 8.5 Os Planos de Trabalho que não forem contemplados com cotas de bolsas remuneradas poderão ser preenchidos por estudantes voluntários(as), na modalidade PIVIC/CNPq.

9. DO(A) ESTUDANTE DE INICIAÇÃO À PESQUISA: DOS DEVERES, DA INDICAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 9.1 É dever do(a) Estudante de IP:
 - a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UDESC que não possui Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu*;
 - b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas, de pesquisa, e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação; cabe ressaltar que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa. (incluído pela Resolução nº 02/2018-CONSUNI)
 - c) Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) no plano de trabalho;



- d) Não ter relação de parentesco direta com o(a) professor(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada o acúmulo desta com a de outros programas de outras agências ou da própria UDESC. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação;
- f) Estar cadastrado(a) no Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a), no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
- g) Possuir Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 03 meses, não podendo estar com o status "em preenchimento";
- h) Estar ciente da obrigação de elaborar relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação, em especial da entrega do Relatório Parcial, do Resumo Expandido e Apresentação Oral do resultado final do plano de trabalho no 36º Seminário de Iniciação Científica, conforme cronograma deste Edital e Edital específico para o 36º SIC a serem disponibilizados pela PROPPG na página da Coordenadoria de Pesquisa;
- i) Outros que venham a ser fixados pela UDESC.
- 9.2 A indicação de estudante de IP é realizada em duas etapas:
- a) O(A) discente, previamente selecionado(a) pelo(a) pesquisador(a), deverá manifestar oficialmente interesse no plano de trabalho/cota de bolsa disponível do(a) docente contemplado(a) por meio de inscrição. (SIGAA \rightarrow Portal do Discente \rightarrow Bolsas \rightarrow Oportunidades de Bolsa \rightarrow Selecionar Tipo de Bolsa 'PESQUISA').
- b) Após a manifestação de interesse pelo(a) discente no Plano de Trabalho, o(a) docente orientador(a) deverá:
- i) Realizar a escolha do(a) discente, havendo mais de um(a), e efetuar a indicação do(a) bolsista no plano de trabalho, bem como a definição da modalidade de bolsa na qual o(a) docente recebeu na distribuição;
- ii) Cadastrá-lo(a) obrigatoriamente no Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a) no DGP/CNPq.
- 9.3 O(A) discente indicado(a) deverá estar ciente de todos os seus deveres e compromissos previstos neste Edital.
- 9.4 A substituição ou cancelamento da bolsa do(a) estudante de IP deverá ser realizada pelo(a) orientador(a), preferencialmente, entre os dias primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.



- 9.4.1 O(A) bolsista que tenha bolsa vigente por um período superior a 02 (dois) meses e que esteja se desligando, independentemente do momento, deverá obrigatoriamente entregar o relatório parcial. Esse relatório deve ser revisado e aprovado previamente pelo(a) orientador(a).
- 9.5 A substituição ou cancelamento deverá ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) no SIGAA (SIGAA \rightarrow Módulos \rightarrow Portal do Docente \rightarrow Pesquisa \rightarrow Planos de Trabalho \rightarrow Indicar/Substituir Bolsista->Clicar em FINALIZAR BOLSISTA) e deverá comunicar à DPPG para que a substituição ou cancelamento seja realizada também na Plataforma SIGRH até o último dia de processamento da folha de pagamento da Administração Direta do Estado.
- 9.5.1 Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (julho e agosto), somente cancelamentos.
- 9.6 O(A) novo(a) bolsista que irá substituir o(a) bolsista anterior dará continuidade ao desenvolvimento do Plano de Trabalho em andamento previamente aprovado para a concessão da vaga de bolsa.
- 9.7 Os(As) bolsistas formandos(as) são considerados(as) aqueles(as) discentes que encerram a matrícula ativa com a universidade, ou seja, a partir do momento da conclusão de toda a grade curricular obrigatória e da inserção da última nota de aprovação no sistema, portanto deverão ter suas bolsas canceladas, conforme segue:
- a) aqueles(as) que concluírem o curso de graduação no segundo semestre de 2025 deverão ter as bolsas encerradas em 31/12/2025. Os(As) substitutos(as), que assumirão a bolsa a partir de 01/01/2026, deverão ser indicados(as) pelos(as) orientadores(as) de acordo com calendário especial a ser divulgado pela PROPPG, observando os critérios e encaminhamentos do item 9.
- b) aqueles(as) que concluírem o curso de graduação no primeiro semestre de 2026 deverão ter as bolsas encerradas em 31/08/2025, não sendo mais cabível a substituição.
- 9.8 O cancelamento de bolsas que são pagas pela UDESC, se realizado até o último dia da data do fechamento do SIGRH, importará no não recebimento do valor da bolsa referente ao mês do desligamento. Se o cancelamento ocorrer após essa data, o bolsista receberá o valor integral referente ao mês do desligamento, sendo vedada a proporcionalidade.
- 9.9 As bolsas remuneradas PROIP/UDESC serão depositadas mensalmente em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil, conforme o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Administração (SEA).
- 9.10 Sempre que houver alteração no calendário de pagamentos, será fornecida com antecedência aos Centros informações sobre o calendário especial e quaisquer outras ações relacionadas à gestão das bolsas vigentes que necessitem dessas informações.
- 9.11 Fica assegurado que o não cumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste edital, o(a) bolsista devolverá os valores recebidos indevidamente à fonte pagadora UDESC.



10. DO CRONOGRAMA

T	
A partir da data de publicação a 06/06/2025	 Período das inscrições via SIGAA – Vincular projeto(s) de pesquisa e solicitar cota(s) remuneradas por meio de submissão de Plano(s) de Trabalho.
06/06/2025	 Data limite para o(a) professor(a) realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI.
11/06/2025	Data limite para o professor solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao Escore de Produtividade Docente.
27/06/2025	Data limite para a DPPG homologar o resultado final do Escore de Produtividade Docente e realizar ampla divulgação no Centro.
11/07/2025	 Data limite para Aprovação dos Planos de Trabalho pelos(as) Consultores(as) Especiais.
18/07/2025	 Data limite para a DPPG concluir a etapa de Avaliação por Consultores(as) Externos(as) – Ad Hoc dos projetos inscritos. Data limite para a DPPG informar à PROPPG os(as) docentes que estarão afastados(as) e/ou licenciados(as) no início da vigência da bolsa.
21/07/2025	 Data limite para a DPPG analisar e concluir as avaliações dos projetos de pesquisa. Os projetos deverão ser definidos com status 'Aprovado' ou 'Reprovado'.
25/07/2025	Data limite para a PROPPG divulgar o resultado preliminar da distribuição das quotas aos Centros/Cursos.
28/07/2025	Data limite para a PROPPG publicar o resultado final da distribuição das quotas aos Centros/Cursos.
08/08/2025	 Data limite para a DPPG publicar o resultado da seleção interna no Centro, contendo os professores/projetos contemplados, e enviar à PROPPG.

11/08/2025 a 29/08/2025	 Período para o(a) docente contemplado(a) com cotas remuneradas indicar o(s) bolsista(s) no(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho (é necessário que o(a) discente tenha manifestado interesse no Plano de Trabalho – item 9.2.a).
01/09/2025	Início do ciclo de vigência das bolsas.
10/09/2025	Data limite para a DPPG cadastrar os(as) bolsistas na Plataforma SIGRH.
31/03/2026	Data limite para o(a) bolsista elaborar o Relatório Parcial.
07/04/2026	 Data limite para o(a) orientador(a) aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is).
29/08/2026	 Data limite para o(a) bolsista elaborar o Relatório Final / Resumo expandido para o 36º SIC.
31/08/2026	Fim do ciclo de vigência das bolsas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A UDESC poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 11.2 Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).
- 11.3 O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.
- 11.4 A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente e/ou do(a) discente.
- 11.5 O(A) estudante de IP e/ou o(a) orientador(a) com pendência(s) nos Editais PIC&DTI, PIBIC-EM e/ou PIPES dos dois últimos anos (2023 2024) não poderá(ão) ser inscrito(s) neste Edital.
- 11.6 Os(As) docentes não poderão acumular mais do que 3 (três) orientações, no somatório de bolsas, com exceção das bolsas de Ensino Médio (PIBIC-EM) e Voluntários (PIVIC).
- 11.6.1 Os(As) docentes que se enquadram para participação simultânea no Edital PIC&DTI deverão optar **previamente** entre os programas. Caso ocorra inscrição, submissão de propostas de plano(s) de trabalho em ambos os programas, a PROPPG irá considerar válida a participação

apenas no PIC&DTI, sendo passível a exclusão do(s) plano(s) de trabalho submetidos neste Edital do PIPES.

- 11.7 Será permitida a indicação de estudante estrangeiro(a) para a obtenção da bolsa se o(a) mesmo(a) comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
- 11.8 A PROPPG fica responsável em publicar Edital específico referente ao 36º Seminário de Iniciação Científica SIC.
- 12.9.1 Haverá premiação para os melhores trabalhos apresentados no SIC, desde que atendam as regras e normas estabelecidas no Edital específico do 36º SIC.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG, e havendo necessidade será realizada consulta ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBIC/PIBITI da UDESC.
- 12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da PROPPG.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli Reitor da UDESC (assinado digitalmente)



ANEXOS

Anexo I – Cursos de Graduação que ainda não possuem Pós-Graduação Stricto Sensu na **UDESC**

Anexo II - Escore de Produtividade Docente



Assinaturas do documento



Código para verificação: KVS269Q4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 25/02/2025 às 14:59:26 Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00004896/2025 e o código KVS269Q4 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.